



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

LEI COMPLEMENTAR Nº 637 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 622/2017, e dá outras providências.

O Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 622/2017 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2018.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 02 de março de 2018.

**José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos dos artigos 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei Complementar nº 637, de 02 de março de 2018, que “ Que altera a redação do art. 2º da lei Complementar Municipal nº 622/2017, e da outras providencias.”

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 02 de março de 2018.

JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO
Prefeito Municipal